REQUERIMENTO Nº 03/2023 – GV/CM/Extremoz/RN-Gabinete do Vereador FABIO VICENTE.

Exma. Senhora,
Damares de Sales, Presidente da Câmara Municipal de Extremoz.

Senhora Presidente,

Apresento a V. Exa.; nos termos do Regimento Interno, ouvindo o Plenário, o presente requerimento endereçado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobretudo nas atribuições que competem ao Conselho Escolar, direcionada a sua representante, a senhora Katia Regina de Borba, conforme documento anexo, que deverá ser lido em Plenário, **requerendo informações e esclarecimentos a respeito de uma suposta inadequação de produtos do gênero alimentícios, que não estariam dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Executivo local, fornecidos pela(as) empresa(as) contratada(as).**

O produto em questão seria destinado ao abastecimento das Escolas Públicas Municipais para o preparo da merenda escolar, atendendo a alunos do Ensino Público do Município.

O referido requerimento tem **como tema principal a aquisição de um melhor almoço, um melhor lanche e a melhor comida nutritiva e saudável para nossos alunos das escolas públicas municipais.**

Extremoz/RN, 07 de agosto de 2023.

FABIO VICENTE
VEREADOR/ PP

Digitalizado com CamScanner

OFÍCIO Nº 03/2023 – GV/CM/Extremoz/RN - Gabinete do Vereador FABIO VICENTE.

À Vossa Excelência
Exma. Senhora Secretária Municipal de Educação e Cultura
Katia Regina de Borba

Prezada,

Com as devidas honras, diante do cargo que me foi concedido através do povo e para o qual trabalho, prevaleço-me através deste expediente, destinado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sobretudo nas atribuições que competem ao Conselho Escolar, direcionada a sua representante a senhora, Katia Regina de Borba, **requerendo informações e esclarecimentos a respeito de uma suposta aquisição de produtos do gênero alimentícios, que não estariam dentro dos padrões de qualidade exigidos pelo Executivo local, fornecidos pela(as) empresa(as) contratada(as).**

Recentemente foi veiculado nas mídias sociais um vídeo mostrando alguns produtos do gênero alimentício, que supostamente não estariam dentro dos padrões qualitativos exigidos pelo Poder Executivo local para o abastecimento das escolas.

É de suma importância que a merenda escolar atenda às necessidades nutricionais dos alunos durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para o crescimento, o desenvolvimento, a aprendizagem e o rendimento escolar dos estudantes, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis e nutritivos.

Assim, com a finalidade de apurar o fato, solicito que a Secretaria Municipal, na competência do Conselho Escolar, preste informações por escrito ou pessoalmente nesta Câmara sobre a aquisição e o controle de qualidade da merenda escolar fornecida na rede pública de ensino.

Como já dito, o referido requerimento tem como finalidade principal a aquisição de um melhor almoço, um melhor lanche e a melhor comida saudável e nutritiva para nossos alunos da rede pública municipal.

Pelo exposto, aguardo resposta, no prazo de 20 (vinte) dias, conforme disposto no art. 11 [1] da Lei Federal de nº 12.527/2011 (Lei da Transparência) a fim de elucidar o entendimento geral.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

[1] Art. 11. O órgão ou entidade pública deverá autorizar ou conceder o acesso imediato à informação disponível.
§ 1º Não sendo possível conceder o acesso imediato, na forma disposta no **caput**, o órgão ou entidade que receber o pedido deverá, em prazo não superior a 20 (vinte) dias:
I - comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obter a certidão;
II - indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
III - comunicar que não possui a informação, indicar, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remeter o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

Digitalizado com CamScanner

Extremoz/RN, em 07 de agosto de 2023.

FABIO VICENTE
VEREADOR/PP

Digitalizado com CamScanner